



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 8 de setembro de 2020 - Nº 2521 - Divulgado em 04/09/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Comunicações.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
Comunicações.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	5
Comunicações.....	5
4. Alertas.....	6
5. Atos dos Jurisdicionados.....	7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	7
Errata.....	10

Intimados: Letacio Tenorio Guedes Junior (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as irregularidades de sua responsabilidade consignadas no relatório dos peritos da Divisão de Acompanhamento das Contas do Governo do Estado II - DICOG II, fls. 462/476 dos autos.

Processo: [08953/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Aron Rene Martins de Andrade (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 3513/3623.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00261/20

Sessão: 2275 - 26/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [13804/20](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Interessados: João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Francisco Petrônio de Oliveira Rolim (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13804/20, relativos à análise de denúncia anônima em face da Loteria do Estado da Paraíba -LOTEP, sob a gestão do Senhor SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ (ex-Superintendente), sobre possíveis irregularidades no sorteio de maio de 2020 da "Campanha Nota Cidadã" realizado em 08/05/2020. ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) preliminarmente, CONHECER do fato como inspeção especial e, no mérito, JULGALO IMPROCEDENTE; 2) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e 3) DETERMINAR o arquivamento destes autos. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 26 de agosto de 2020

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07551/20](#)

Jurisdicionado: Controladoria Geral do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Citados: Gilmar Martins de Carvalho Santiago (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2278 - 16/09/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05532/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)); Wilma Targino Maranhão (Ex-Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); Roberval Dias Correia (Contador(a)); Christina Targino Fernandes Gomes (Interessado(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seapl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [07551/20](#)

Jurisdicionado: Controladoria Geral do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07551/20](#)**Jurisdicionado:** Controladoria Geral do Estado**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019**Citados:** Dacildo Ribeiro de Barros (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [08953/20](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itatuba**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019**Citados:** Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Prorrogação de Prazo para Defesa****Processo:** [04842/20](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Esperança**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020**Citado:** JUVENCIO RODRIGUES NETO, Assessor Técnico**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Juvêncio Rodrigues Neto Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 09 de setembro de 2020, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.****2. Atos da 1ª Câmara****Intimação para Sessão****Sessão:** 2842 - 17/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [18718/19](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Intimados:** Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); CLONDONALDO RODRIGUES DE PONTES (Interessado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Paulo Wanderley Camara (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Thiago Jesus Marinho Luiz (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Sessão:** 2842 - 17/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [00531/20](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência Municipal de Lucena**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Intimados:** Marcone Dantas da Silva (Gestor(a)); Debora dos Santos Alverga (Interessado(a)).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Intimação para Defesa****Processo:** [17457/19](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2019**Intimados:** Diego de França Medeiros (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para, querendo, no prazo regimental de 15 dias, se manifestar acerca do Relatório Técnico de fls. 45/47 dos autos.**Extrato de Decisão****Ato:** Acórdão AC1-TC 01309/20**Sessão:** 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [03563/17](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência de Paulista**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2014**Interessados:** Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)); Galvão Monteiro de Araújo (Interessado(a)); MARIA PEREIRA DE LUCENA (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.563/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Pereira de Lucena, matrícula nº 00162, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 012/2014], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 03 de setembro de 2020.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01310/20**Sessão:** 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [04097/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Interessados:** Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Jonny Leomaques Vieira Batista (Interessado(a)); maria do socorro claudio souto (Interessado(a)).**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho-PB, Sr. Jonny Leomarques Vieira Batista, contra decisão da 1ª Câmara desta Corte de Contas prolatada no ACÓRDÃO AC1 TC nº 919/2020, de 02 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, em 07 de julho de 2020, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, por não atender aos requisitos do artigo 34 da LOTCE/PB, bem como o art. 227 do Regimento Interno desta Corte de Contas, MANTENDO-SE, na íntegra, as decisões prolatadas no Acórdão AC1 TC nº 919/2020. Presente ao julgamento Representante do MPJTCE/PB. Publique-se, registre-se e cumpra-se.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01316/20**Sessão:** 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota**Processo:** [10696/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Interessados:** Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo



(Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO MEDEIROS ARAÚJO DI LORENZO (Interessado(a)); Víctor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.696/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria do Socorro Medeiros Araújo Di Lorenzo, matrícula nº 16.135-7, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 156/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01317/20

Sessão: 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 19854/18

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Maria do Socorro Ramos Pereira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.854/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria do Socorro Ramos Pereira, matrícula nº 130.3406-6, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 52/2018], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01311/20

Sessão: 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 05390/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria Lucinea Pereira Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.390/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Lucinea Pereira Costa, matrícula nº 5237, Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 012/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01312/20

Sessão: 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 06613/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Maria das Neves Silva de Souza (Interessado(a)); Joao Agripino de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.613/19, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Sra. Maria das Neves Silva de Souza, matrícula nº 02.924-6, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, tendo como beneficiário o Sr. João

Agripino de Souza, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria nº 163/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01313/20

Sessão: 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08133/19

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Josefa Vieira da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.133/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Josefa Vieira da Silva, matrícula nº 6993, Trabalhador III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 033/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01319/20

Sessão: 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08831/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Rita de Cássia Gouveia Silva (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.831/19, que trata da Aposentadoria concedida à Sra. Rita de Cássia Gouveia Silva, Regente de Ensino, Matrícula nº 15116-1, lotada na Secretaria da Educação do município de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR LEGAL e conceder registro ao ato aposentatório da beneficiária Sra. Rita de Cássia Gouveia Silva; c) ASSINAR o prazo de 120 (cento e vinte) dias ao Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Pessoa, para, sob pena de aplicação de multa por omissão – com base no art. 56-IV da LOTCE -, apresente a esta Corte de Contas a CTC solicitada pelo Órgão Instrutório. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01315/20

Sessão: 2840 - 03/09/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 10522/19

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Lucina Tamar da Silva Leite (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.522/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Lucina Tamar da Silva Leite, matrícula nº 179, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato

apostatatório [Portaria nº 186], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00083/20

Processo: [04842/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a)); Juvencio Rodrigues Neto (Assessor Técnico); Ana Lucia de Andrade Faustino (Interessado(a)); Gutenberg Dantas da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Juvêncio Rodrigues Neto Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 03 de setembro do corrente pelo Pregoeiro do Município de Esperança/PB, Sr. Juvêncio Rodrigues Neto. A referida peça está encartada aos autos, fl. 1.412, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para levantar a documentação indispensável à elaboração de sua contestação. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Juvêncio Rodrigues Neto, Pregoeiro do Município de Esperança/PB, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB - RITCE/PB, verbum pro verbo: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 09 de setembro de 2020, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Gabinete do Relator João Pessoa, 04 de setembro de 2020 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00082/20

Processo: [08736/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Adílio Maia da Silva (Gestor(a)); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)).

Decisão: Objeto: Pedido de Reabertura de Prazo para Defesa Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Adílio Maia da Silva Trata-se de pedido de reabertura de prazo para apresentação de defesa, remetido eletronicamente em 02 de setembro de 2020 pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Esperança/PB, Sr. Adílio Maia da Silva. A referida peça está encartada aos autos, fls. 340/341, onde a mencionada autoridade pleiteia a liberação do sistema TRAMITA desta Corte para o envio de documentos, a título de esclarecimentos complementares, atinentes aos fatos consignados no relatório dos peritos da unidade de instrução, fls. 320/322, e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB, fls. 335/339. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o presente feito, constata-se que o Chefe do Poder Legislativo do Município de Esperança/PB, Sr. Adílio Maia da Silva, foi devidamente intimado para contestar o relatório dos especialistas da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal V – DIAGM V, fls. 320/322, conforme atesta a certidão anexa, fl. 326, todavia, o mesmo deixou o prazo transcorrer in albis, fls. 329, caracterizando, assim preclusão temporal. Neste sentido, é importante destacar que, após o término do lapso temporal para encaminhamento de defesa, resta vedada a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo por este Areópago, concorde estabelecido no art. 87, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, in verbis: Art. 87. Compete ao Relator: I – (...) § 3º. É vedada, após o término do prazo para a apresentação de defesa, a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo, podendo, no entanto, quando da sustentação oral, a critério do Colegiado, proceder-se à anexação pretendida, devendo o Relator devolver o Processo à Auditoria para novo pronunciamento. (grifos inexistentes no texto original) Ademais, cabe salientar que as normas processuais, inclusive nos Tribunais de Contas, seguem

regras rígidas de ordem pública, sendo, portanto, impositivas, cogentes, imperativas, ou seja, não admitem qualquer tipo de criação extra legem. Dignos de referência são os ensinamentos dos festejados doutrinadores Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini, in Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, vol. 1, p. 57, verbatim: Quanto ao grau de obrigatoriedade das normas, temos que o direito processual é composto preponderantemente de regras cogentes, imperativas ou de ordem pública, isto é, normas que não podem ter sua incidência afastada pela vontade das partes. Ante o exposto, não tomo conhecimento do pedido e determino o encaminhamento dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providências cabíveis. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 03 de setembro de 2020 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07533/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07652/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08146/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11867/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16036/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16482/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Jandui Bezerra da Silva Junior (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17137/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de

Picuí

Subcategoria: Aposentadoria



Exercício: 2019

Citados: Paulo Silva Lira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09769/96](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 1996

Intimados: Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa (Gestor(a)); Anselmo Guedes de Castilho (Ex-Gestor(a)); Carlos Alberto Batinga Chaves (Responsável); Laura Maria Farias Barbosa Gualberto (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3005 - 22/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05124/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Intimados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)); MAURI BATISTA DA SILVA (Interessado(a)); Meirila Amorim Palmeira (representante da Entidade Palemira, Melo & Advogados Associados (Interessado(a)); Juliana Borba de Melo Lucena (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3006 - 29/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20761/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a)); Gildemarcos Diogenes Gurgel (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10613/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Ivanês de Lacerda (Gestor(a)); Rede Sustentabilidade (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [19429/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [20763/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que o instituto colete junto à aposentada, Senhora Ivaneide Simões de Sousa Araújo, e/ou às Secretarias Municipais, a documentação que ela dispuser para atestar o vínculo laboral no período questionado pela Auditoria.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00064/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06574/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1995

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); EDNA DE ALBUQUERQUE MARQUES (Interessado(a)).

Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, resolvem assinar prazo de 30 (trinta) dias à sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas (IPM), para que adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade do ato de aposentadoria da servidora Edna de Albuquerque Marques, nos moldes descritos no relatório técnico de fls. 58/62, de tudo dando conhecimento a esta Corte, sob pena de multa. Publique-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00056/20

Sessão: 2995 - 14/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18496/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Ricardo Eduardo Lins Batista (Interessado(a)); GIZELDA LEAL DE MENEZES BATISTA (Interessado(a)); Sonia Maria Tinoco de Medeiros (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, DECIDEM: Declarar a perda do objeto dos presentes embargos declaratórios opostos pela Sra. GIZELDA LEAL MENEZES BATISTA. Publique-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB - Sessão remota João Pessoa, 14 de julho de 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01168/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Hevandro José Fernandes (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00305/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Emas

Interessados: Sr(a). José William Segundo Madruga (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01672/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Emas, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ WILLIAN SEGUNDO MADRUGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00315/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Imaculada

Interessados: Sr(a). Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01673/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Imaculada, sob a responsabilidade do Prefeito ALDO LUSTOSA DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00318/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Interessados: Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01675/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do Prefeito DIVALDO DANTAS, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00334/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Livramento

Interessados: Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01676/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade da Prefeita CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00366/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Interessados: Sr(a). Allan Felipe Bastos de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01677/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do Prefeito ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00370/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Piancó

Interessados: Sr(a). Daniel Galdino de Araujo Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01678/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Piancó, sob a responsabilidade do Prefeito DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00403/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Interessados: Sr(a). Terezinha Lucia Alves De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01679/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sob a responsabilidade da Prefeita TEREZINHA LÚCIA



ALVES DE OLIVEIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00405/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Interessados: Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olímpio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01680/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bentinho, sob a responsabilidade da Prefeita GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00414/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Interessados: Sr(a). JOSÉ LEITE SOBRINHO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01681/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do § 1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do Prefeito JOSÉ LEITE SOBRINHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente à atualização Portal da Transparência (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei 13.979/2020 (Lei de Combate ao Coronavírus) e da Resolução Normativa RN – TC 02/2017 (Fixa requisitos mínimos para os Portais da Transparência). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Número da Licitação: 00017/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 08/09/2020 às 09:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [56043/20](#)

Número da Licitação: 10047/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE VENTILADORES PULMONARES DA MARCA INTERMED PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) -II.

Data do Certame: 11/09/2020 às 08:45

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Documento TCE nº: [56074/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa especializada e construção civil para construção de uma Quadra escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Félix, conforme plano de trabalho e projeto básico.

Data do Certame: 23/09/2020 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

Valor Estimado: R\$ 429.983,85

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Documento TCE nº: [56080/20](#)

Número da Licitação: 00015/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada a elaboração de Projeto Básico e Orçamento de Barragem de Terra (Açude), completos, do Açude denominado Lagoa do Juá, a ser construído na localidade Cacimba do Cavalo, na Zona Rural do município de Livramento-PB, destinado ao atendimento da população, conforme especificações constantes do termo de referência. Recursos: Próprios (Diversos) previstos no orçamento vigente.

Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00

Local do Certame: R Ministro José Américo, S/N, Centro, Livramento.

Observações: Local para recebimento e abertura dos envelopes propostas de preços e habilitação dos interessados em participarem deste certame: No prédio sede da Secretaria de Educação localizado no seguinte endereço: Rua Ministro José Américo, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: [56102/20](#)

Número da Licitação: 00008/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 16/09/2020 às 08:30

Local do Certame: Portal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 44.412,75

Observações: 08:00 as 12:00 h - dias úteis. Tel 083 3313-1100. E-mail: pm.boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [56104/20](#)

Número da Licitação: 00006/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Documento TCE nº: [54714/20](#)

Número da Licitação: 00004/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DE BANHEIROS PUBLICOS E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL PETRONIO MATIAS DE OLIVEIRA, AMBOS LOCALIZADO NA SEDE DESTA MUNICIPIO.

Data do Certame: 18/09/2020 às 11:00

Local do Certame: Sala das Licitações- Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 58.908,47

Observações: publicação inicial dia 25 de agosto

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [55559/20](#)



OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 7 POÇOS ARTESIANOS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL.

Data do Certame: 22/09/2020 às 10:30

Local do Certame: NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 867.742,96

Observações: PARA O CONVÊNIO FUNASA Nº 0452/2017 - SICONV Nº 854140/2017, CONSISTE O OBJETO DE IMPLANTAÇÃO DE (07) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SINGELO DE ÁGUA A PARTIR DA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO COM INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO COM DESSALINIZADOR E CLORADOR NAS COMUNIDADES RURAIS: 1 - CATOLÉ, 2 - BARREIRO, 3 - GENIPEPEIRO, 4 - MUNDÕES, 5 - RIACHO VERDE, 6 - TORNOS, 7 - CAPOEIRA DOS SANTOS, TODAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB.

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [56114/20](#)

Número da Licitação: 04047/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO DE USO MENSAL E SUSTENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E CONTENCIOSO JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [56131/20](#)

Número da Licitação: 00027/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado

Data do Certame: 14/09/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [56139/20](#)

Número da Licitação: 00016/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.

Data do Certame: 10/09/2020 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Documento TCE nº: [56162/20](#)

Número da Licitação: 00006/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas na Lei nº 9.503/1997, aplicadas pela STTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data do Certame: 17/09/2020 às 14:00

Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA

Valor Estimado: R\$ 35.631,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [56205/20](#)

Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE 11 POÇOS ARTESIANOS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

Data do Certame: 22/09/2020 às 08:30

Local do Certame: NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 1.040.021,63

Observações: PARA O CONVÊNIO FUNASA Nº 00336/2015 - SICONV Nº 825696/2015, CONSISTE O PRESENTE OBJETO NA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DO POÇO NO MUNICÍPIO, NAS SEGUINTE COMUNIDADES: 1- SÍTIO CASTELO; 2- SÍTIO ANGICOS I; 3 -SÍTIO ANGICOS II; 4 - SÍTIO QUEIMADAS, 5 - SÍTIO ESPADILHA; 6 - SÍTIO TAMANDUÁ DOS MARIANOS; 7 - SÍTIO NAZARÉ; 8 - SÍTIO CABACEIRAS; 9 - SÍTIO PINTO; 10 - SÍTIO LAJES; 11 - SÍTIO SERRINHA, MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [56218/20](#)

Número da Licitação: 00027/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Data do Certame: 17/09/2020 às 08:00

Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Documento TCE nº: [56224/20](#)

Número da Licitação: 00028/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS

Data do Certame: 17/09/2020 às 13:00

Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [56236/20](#)

Número da Licitação: 00025/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB.

Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala da Licitação

Valor Estimado: R\$ 145.098,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [56251/20](#)

Número da Licitação: 00027/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Postes de Concreto para atender as demandas operacionais do município de Itatuba - PB

Data do Certame: 17/09/2020 às 10:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Valor Estimado: R\$ 52.604,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [56258/20](#)

Número da Licitação: 00026/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB



Data do Certame: 16/09/2020 às 14:00

Local do Certame: Sala da Licitação

Valor Estimado: R\$ 144.476,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Documento TCE nº: [56259/20](#)

Número da Licitação: 00015/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais.

Data do Certame: 15/09/2020 às 08:30

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Observações: - Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – Art. 48 da LC nº 147/2014 –

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Documento TCE nº: [56278/20](#)

Número da Licitação: 00008/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, subcategoria - descartáveis, expediente, alimentos e limpeza

Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00

Local do Certame: Av. Trincadeiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-PB

Valor Estimado: R\$ 212.986,67

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [56307/20](#)

Número da Licitação: 09051/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP visando registrar preços para a eventual Aquisição de 286.281 medidores velocimétricos e eletrônicos, para atender a demanda referente à movimentação (instalação e substituição) dos mesmos em todo o Estado da Paraíba.

Data do Certame: 21/09/2020 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 833287

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Documento TCE nº: [56316/20](#)

Número da Licitação: 00006/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de móveis, eletros e material de informática para a nova Unidade da Saúde da Família (UBS) deste município

Data do Certame: 21/09/2020 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo

Valor Estimado: R\$ 70.556,48

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [56322/20](#)

Número da Licitação: 00127/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Soros

Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [56326/20](#)

Número da Licitação: 00196/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso do pacote de softwares gráficos Adobe Creative Cloud for teams all apps - GOV, destinado a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia- SEECT

Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: [56346/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

Data do Certame: 18/09/2020 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [56351/20](#)

Número da Licitação: 00006/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE GURJÃO - PB

Data do Certame: 18/09/2020 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Valor Estimado: R\$ 180.545,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [56353/20](#)

Número da Licitação: 01054/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Cestas Basicas.

Data do Certame: 10/09/2020 às 08:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 132.200,00

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [56355/20](#)

Número da Licitação: 09055/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE E-READER (LEITOR DE LIVROS DIGITAIS)

Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [56357/20](#)

Número da Licitação: 09057/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 30 IMPRESSORAS 3D.

Data do Certame: 17/09/2020 às 11:00

Local do Certame: www.licitacaoe-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Documento TCE nº: [56360/20](#)

Número da Licitação: 00024/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4 DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: [56361/20](#)

Número da Licitação: 00024/2020

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4 DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 16/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [56409/20](#)
Número da Licitação: 00024/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO -PB.
Data do Certame: 17/09/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO, R. SETE DE SETEMBRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [56412/20](#)
Número da Licitação: 00025/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO -PB.
Data do Certame: 17/09/2020 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO, R. SETE DE SETEMBRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [56414/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO -PB.
Data do Certame: 17/09/2020 às 10:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO, R. SETE DE SETEMBRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [56415/20](#)
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS (REMANESCENTES DO PP.0008/2020) DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 17/09/2020 às 11:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO, R. SETE DE SETEMBRO

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [56416/20](#)
Número da Licitação: 07005/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II-32 EM SACOS DE 50 KG, AGREGADOS DE NATUREZA GRANÍTICO (CASCAHINHO, BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E AREIA LAVADA DE RIO DOCE E, TIJOLOS CERÂMICOS DE 8 FUROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DAS RUAS DA CIDADE, MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS EXECUTADOS PELA SEINFRA/PMJP.
Data do Certame: 18/09/2020 às 08:00
Local do Certame: Site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 201.091,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [56422/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Praça Maria Celina Medeiros Vilar no Município de Santa Luzia-PB.
Data do Certame: 23/09/2020 às 08:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 165.705,49
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, Tel.:(83) 3461-2299 - Email: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [56424/20](#)
Número da Licitação: 01045/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações no termo de referencia do edital.
Data do Certame: 13/08/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 760.694,89

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/07/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [44363/20](#)
Número da Licitação: 00019/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para todas as secretarias do município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/07/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [44366/20](#)
Número da Licitação: 00021/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana